

LEI Nº 1.933

Autoriza a utilizar mais 15% (quinze por cento) sobre o total do orçamento da despesa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal de Araxá, autorizado a utilizar mais 15% (quinze por cento) sobre o total do orçamento da despesa, para abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1.984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 29 de novembro de 1.984.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito Municipal

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete

UT OMNES MEMINERINT